

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa

Despacho	NP: oed8c359 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
	16/08/2017
	Projeto de lei nº 411/2017
	Protocolo nº 4066/2017
	Processo nº 937/2017

Autor: Dep. Guilherme Maluf

Coautor(es): Dep. Wancley Carvalho

Institui a Fronteira Fraterna entre o Estado de Mato Grosso e o Departamento boliviano de Santa Cruz, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Esta Lei institui a Fronteira Fraterna entre o Estado de Mato Grosso e o Departamento boliviano de Santa Cruz.
- **Art. 2º** Fica declarada a Fronteira Fraterna entre o Estado de Mato Grosso e o Departamento boliviano de Santa Cruz.
- **Art. 3º** Em razão da declaração da Fronteira Fraterna, Mato Grosso e Santa Cruz poderão assinar Acordos, Intercâmbios e Convênios de Cooperação.
 - § 1º Os Acordos, Intercâmbios e Convênios mencionados no caput deste artigo poderão ser assinados tanto no âmbito político, socioeconômico, empresarial e turístico, como no âmbito didático, técnico-científico e cultural.
 - **§ 2º** Os Acordos, Intercâmbios e Convênios mencionados no caput deste artigo poderão ter como objeto os temas pertinentes à autonomia de Estado Brasileiro e Departamento Boliviano, incluindo Saúde e Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Agosto de 2017

Guilherme MalufDeputado Estadual

Wancley Carvalho Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir a Fronteira Fraterna entre o Estado de Mato Grosso e o Departamento boliviano de Santa Cruz.

O objetivo de declaração de Fronteira Fraterna entre o Estado brasileiro de Mato Grosso e o Departamento de Santa Cruz do Estado Plurinacional da Bolívia é a facilitação e estimulo na assinatura de Acordos, Intercâmbios e Convênios de Cooperação, que poderão ser assinados tanto no âmbito político, socioeconômico, empresarial e turístico, como no âmbito didático, técnico-científico e cultural.

Santa Cruz é um departamento da Bolívia. Possui uma área de 370.621 km² e uma população de 2.467.400 habitantes (censo de 2006). Sua capital é a cidade de Santa Cruz de la Sierra.

O departamento de Santa Cruz é o maior da Bolívia e situa-se ao centro-leste do país, limitando-se ao sul com o Paraguai e com o departamento boliviano de Chuquisaca, ao oeste ainda com o mesmo Departamento de Chuquisaca e com os de Cochabamba e Beni e ao leste com o Brasil, e ao norte ainda com o departamento de Beni e com o Brasil.

A fronteira deste departamento com o Estado de Mato Grosso é extensa e as situações ali, incluindo uma grande gama de problemas, envolvem tanto o estado da federação brasileira quanto o departamento boliviano.

A interação entre os dois entes já existe, mas esse aceno diplomático do Estado de Mato Grosso, pode facilitar as relações já existentes e estimular a criação de políticas públicas pensadas internacionalmente para atender os povos da fronteira.

Em consonância com o art. 39 da Constituição Estadual, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o projeto em tela é permitida a parlamentar.

O relacionamento diplomático entre estados federados brasileiros e unidades administrativas de outros países acontece de maneira não rara. Destacamos, por exemplo e entre outras, a Lei Estadual de Santa Catarina nº 17.029/2016, que declara como Estado Irmão de SC, a Província (Departamento) de Antioquia na Colômbia.

Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Agosto de 2017

Guilherme MalufDeputado Estadual

Wancley Carvalho
Deputado Estadual